

LEI N.º 2.900, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, na Unidade Orçamentária Educação, um crédito adicional especial na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando o pagamento dos Monitores de Transporte Escolar, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 2016, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 07 – EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 002 – Transferências e Convênios Estadual – V
Aplicação: 22000 – Ensino Fundamental

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
02.07.0012.0361.0008.2.042.33.90.04.00000-246	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	45.000,00

Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 07 – EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 001 – Tesouro
Aplicação: 22000 – Ensino Fundamental

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
02.07.0012.0361.0008.2.042.33.90.04.00000-247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	20.000,00

Artigo 2º- O presente crédito especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – As alterações necessárias objetivando o pagamento dos Monitores de Transportes Escolar, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 2016, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de

LEI N.º 2.900, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Investimento (PPA) – do período de 2014/2017, Lei Municipal nº 2.732/2013 e eventuais alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2016, Lei Municipal nº 2.863/2015 e eventuais alterações, e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2016, Lei Municipal nº 2.882/2015 e eventuais alterações.

Artigo 3º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, especialmente proveniente de anulação da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – EXECUTIVO
Unidade: 07 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$
0207.0012.361.0008.2042.33.9030.00000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir em Orçamento Futuro, dotação para fortalecer o atendimento do Transporte Escolar no Município, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de março de 2016.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado